

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mes de Abril de mil oitocentos e oitenta.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

N. 75

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da província de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo único. Fica elevada á categoria de villa, com a mesma denominação, a freguesia do Rio Bonito, do município de Botucatú.

Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte e um dias do mes de Abril de mil oitocentos e oitenta.

(L. S.)

Laurindo Abelardo de Brito.

Carta de lei pela qual v. ex.e manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, elevando á categoria de villa, com a mesma denominação, a freguesia do Rio Bonito, como acima se declara.

Para v. ex.e, vár, Francisco Ignacio de Toledo Barboza, a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte e um dias do mes de Abril de mil oitocentos e oitenta.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

N. 76

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da província de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica elevada á categoria de cidade, com a mesma denominação, a actual villa de S. Carlos do Pinhal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte e um dias do mes de Abril de mil oitocentos e oitenta.

(L. S.)

Laurindo Abelardo de Brito.

Carta de lei pela qual v. ex.e manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, elevando á categoria de cidade, com a mesma denominação, a villa de S. Carlos do Pinhal, como acima se declara.

Para v. ex.e, vár, Francisco Ignacio de Toledo Barboza, a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte e um dias do mes de Abril de mil oitocentos e oitenta.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

